



# Prefeitura do Município de Alvinlândia

Am  
058

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"  
Praça da Concorórdia N.º 294 - CEP. 17.430  
Estado de São Paulo - CGC. 44.518.405/0001-91 - Fone 73-1107

— GABINETE DO PREFEITO —

058

## LEI Nº 589, de 06.11.89

Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar, com a Companhia de Saneamento Básico - do Estado de São Paulo - SABESP-, Convênio - para execução de obras de reposição de pavimentação do Município.

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio para execução, pela Prefeitura, dos serviços de reposição de pavimentação do leito carroçável e/ou dos passeios por danos ocasionados pela SABESP decorrentes dos trabalhos de implantação, manutenção e ampliação das rêsdes de água e/ou esgotos e serviços correlatos.

Artigo 2º - As condições de realização dos serviços autorizados por esta lei, estarão estabelecidas no Convênio a ser assinado entre as partes.

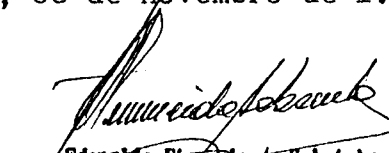
Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 06 de novembro de 1.989

  
Analdino Theodoro de Lima  
RG. 3.327.444 - Prefeito Municipal

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.

Alvinlândia, 06 de novembro de 1.989

  
Edigal de Pires de A. Sobrinho  
Secretário - RG. 5.071.457

epas/sc.